



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE (UASG): MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

Objeto: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha para atender necessidades dos órgãos públicos que fazem parte da estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito deste Município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: aberto.

Benefício: Local/Regional.

Ampla Concorrência: Sim

Cota Reservada ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Data: 18 de fevereiro de 2025. **Hora:** 9hrs.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 1.688.525,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	19
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
8. DOS RECURSOS.....	25
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 151/2024

Torna-se público que, o MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no ESTADO DE SERGIPE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Prefeitura Municipal, na Praça Floriano Peixoto, 27, I andar, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha para atender necessidades dos órgãos públicos que fazem parte da estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito deste Município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitanet que poderá ser realizado acessando o link <https://www.licitanet.com.br/adesao-fornecedor.html>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para **os itens de 01 a 05** a participação será de ampla concorrência e para os itens **de 06 à 135**, a participação é exclusiva e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. – Será concedido **cota reservada** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014).

2.5.2.1 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, prevendo, ainda, que em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa, conforme disposto no Art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

2.5.2.2 – No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 A manutenção ou alteração da senha de acesso da Plataforma Eletrônica Licitanet deve ser realizada pelo licitante através do Atendimento Online do Licitanet, acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/> que enviará nova senha de acesso para o e-mail cadastrado pelo licitante no site Licitanet – Licitações Online, quando do seu credenciamento.

3.17 Os custos da operacionalização cobrados pelo uso da Plataforma Eletrônica Licitanet, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficarão a cargo do licitante, ficando o Município de Itabaianinha isento do pagamento de qualquer valor pela utilização do sistema;

3.18 Qualquer dúvida em relação a operacionalização da Plataforma Eletrônica Licitanet, serão dirimidas pelo provedor do sistema, através dos telefones (34) 2512-6500/34 2512-6502 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DIREITO DE PREFERENCIA

- 5.25. Entende-se por Direito de Preferência aquelas situações em que os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, após o encerramento dos lances e decisão do empate ficto, tenham apresentado propostas ou lances iguais ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta, quando o proponente da melhor proposta, mesmo sendo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, não estiver sediado local ou regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

5.26. Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, será concedida prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

5.26.1 Aplica-se o direito de preferência nas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral, ou seja, após decidir o empate ficto.

5.26.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais.

5.26.3 O microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

5.26.4 Na hipótese da não aceitação do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.26.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item 5.26.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 5.26.2.

5.26.6 A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada à ampla concorrência e a exclusividade, conforme Termo de Referência, Anexo Ido presente Edital.

5.26.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

5.26.8 A não participação a efetiva representação do Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão pública da presente licitação para a concessão do benefício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

relativo ao direito de preferência, tornar os mesmos cientes de que decairão desse direito e não terão prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que sejam merecedores do benefício, na forma dos itens 5.26.3 e 5.26.4.

5.26.9 De acordo com o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

5.26.9.1 Âmbito Local: sede e limites geográficos deste Município.

5.26.9.2 Âmbito Regional: os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Gerú e Umbaúba.

5.26.10 A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será verificada e concedida após a fase de lances e decisão do empate ficto, automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, quando se tratar dos itens exclusivos. Em se tratando da ampla concorrência, o procedimento será realizado manualmente e informado no chat, caso a Plataforma não execute esse procedimento automaticamente.

5.26.11 O prazo para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente apresentarem proposta inferior a melhor proposta válida, quando beneficiadas pelo direito de preferência estabelecido pela Lei Municipal 1.082/2021, será de 10min00seg (dez minutos) para cada item.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

d) Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno <https://itabaiantina.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>

6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11 A verificação no Sicaf ou na Plataforma Licitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://portal.licitanet.com.br>.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependem, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.4 O disposto neste tópico será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinado por meio de assinatura digital no Sistema Licitanet ou quando enviado por meio eletrônico via e-mail e será disponibilizado no Site do Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, que pode ser acesso através do seguinte link: <https://itabaianinha.se.gov.br/>.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2 ANEXO II – Modelo da Proposta
- 13.11.3 ANEXO III –Ata de Registro de Preços

Itabaianinha/SE, 04 de fevereiro de 2025.

JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

Processo Administrativo nº151/2024

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha para atender necessidades dos órgãos públicos que fazem parte da estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito deste Município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os itens abaixo representam a cota principal, destinado à ampla concorrência, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). Estes itens correspondem ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação do item, já que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 8, inciso II c/c Art. 11 da Lei Municipal nº 1.082/2021 de 17 de setembro de 2021:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado) R\$	Total (Estimado) R\$
1	24559	COPO DESCARTÁVEL - 180ML	UND	11.884	6,71	79.741,64
	Especificação	CAPACIDADE: 180 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
2	24579	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	UND	28.363	5,56	157.698,28
	Especificação	COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA DUPLA MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 4 ROLOS.				
3	24569	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES	UND	4.680	21,62	101.181,60
	Especificação	TIPO; FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; TEXTURA: MACIA; EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS; PROPORÇÃO: 23CM X 25CM				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

4	24479	SABÃO PÓ 500G	UND	23.790	3,17	75.414,30
Especificação		APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:AMACIANTE, ODOR:NÃO APLICÁVEL; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, CONTENDO 500G.				
5	24911	RODO LIMPA VIDROS -- CABO EXTENSÍVEL	UND	324	234,00	75.816,00
Especificação		RODO LIMPA VIDROS COM CABO EXTENSÍVEL COM: 01 EXTENSÃO TELESCÓPICA DE NO MÍNIMO 3.10 METROS.				

1.1.2 Os itens abaixo relacionados representam os itens exclusivos e o da cota reservada à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). São os itens cujo valor estimado total são inferiores ao limite estabelecido pela referida Lei Complementar e os itens correspondentes ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da cota principal, conforme Art. 48, incisos, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 7° c/c 11, inciso II, da Lei Municipal n° 1.082, de 17 de setembro de 2021:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado) R\$	Total (Estimado) R\$
6	24580	ABSORVENTE HIGIÊNICO	UND	58	2,86	165,88
Especificação		TIPO:NORMAL COM ABAS, COBERTURA SUAVE OU SECA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, PARA FLUXO INTENSO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.				
7	24861	ÁCIDO MURIÁTICO - 1L	UND	1.084	4,11	4.455,24
Especificação		ÁCIDO MURIÁTICO, DESINCRUSTANTE ÁCIDO. PROPRIEDADES: PRODUTO É DESTINADO PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE SUJIDADES CRÔNICAS. DEVE SER UTILIZADO EM SANITÁRIOS, RALOS, PISOS COM PRESENÇA DE LIMOS, OLEOSIDADE E FERRUGENS. ALÉM DISSO, MUITO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CIMENTOS, ARGAMASSA, LODO, LIMO, EM PISOS POROSOS E DE PEDRAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.				
8	24480	ÁGUA SANITÁRIA -1L	UND	23.084	2,12	48.938,08
Especificação		COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%; ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ENTRE OUTROS; TIPO:COMUM, EMBALAGEM DE 1 LITRO.				
9	24466	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - 5L	UND	39	29,35	1.144,65
Especificação		TIPO: ETÍLICO, HIDRATADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 5 LITROS E CONCENTRAÇÃO 70%. PADRÃO ANVISA.				
10	24464	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 1L	UND	50	5,86	293,00
Especificação		ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL. GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 70 INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO; EMBALAGEM DE 1 LITRO. PADRÃO ANVISA.				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

11	24465	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 5L	UND	708	25,16	17.813,28
Especificação		ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL. GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 70 INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO; EMBALAGEM DE 5 LITROS. PADRÃO ANVISA.				
12	24581	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100G - BOLAS	UND	200	4,05	810,00
Especificação		TIPO:HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO:EM BOLAS; MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS				
13	24866	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G - ROLO	UND	52	14,46	751,92
Especificação		TIPO: HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO: EM ROLO; MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.				
14	24860	ALVEJANTE - PERFUMADO - 1L	UND	8	5,03	40,24
Especificação		ALVEJANTE PERFUMADO; COMPOSTO QUÍMICO USADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 1 LITRO.				
15	24614	AMACIANTE - 2L	UND	500	4,86	2.430
Especificação		PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO. DOSAGEM 04 A 06 ML PARA KG DE ROUPA SECA.COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BASICO: 2% MÍNIMO,TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO,COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS E AS SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78.				
16	24515	AROMATIZANTE - AEROSOL	UND	3.106	13,98	43.421,88
Especificação		ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: INDIVIDUAL CONTENDO 360ML.				
17	24514	AROMATIZANTE PASTILHA/PEDRA	UND	5.020	1,35	6.777,00
Especificação		ASPECTO FÍSICO: PASTILHA/PEDRA; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: INDIVIDUAL ANTIVAZAMENTO.				
18	24678	AVENTAL - TECIDO - TAM G	UND	107	24,24	2.593,68
Especificação		TECIDO NÃO INFLAMÁVEL; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA; TAMANHO G.				
19	24677	AVENTAL - TECIDO - TAM M	UND	105	24,90	2.614,50
Especificação		TECIDO NÃO INFLAMÁVEL; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA; TAMANHO M.				
20	24487	AVENTAL IMPERMEÁVEL - TAM ÚNICO	UND	250	10,13	2.532,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Especificação		RESISTENTE A ÁGUA; COR: BRANCO; MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, FORRO EM FELTRO E TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA. TAMANHO ÚNICO.				
21	24489	BACIA PLÁSTICA - 14L	UND	10	16,79	167,90
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 14 LITROS				
22	24894	BACIA PLÁSTICA - 18L	UND	111	13,12	1.456,32
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 18 LITROS				
23	24492	BACIA PLÁSTICA - 30L	UND	2	26,78	53,56
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 30 LITROS				
24	24494	BACIA PLÁSTICA - 40L	UND	106	29,60	3.137,60
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 40 LITROS				
25	24488	BACIA PLÁSTICA - 5L	UND	142	6,86	974,12
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 5 LITROS				
26	24497	BALDE COM TAMPA - 100L	UND	119	54,67	6.505,73
Especificação		EM MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE; CAPACIDADE: 100 LITROS; COM TAMPA E ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; QUALIDADE DO MATERIAL: ALTA; COR: DIVERSAS.				
27	24496	BALDE COM TAMPA - 60L	UND	115	43,03	4.948,45
Especificação		EM MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE; CAPACIDADE: 60 LITROS; COM TAMPA E ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; QUALIDADE DO MATERIAL: ALTA; COR: DIVERSAS.				
28	24863	BALDE MOP - 14L	UND	159	65,84	10.468,56
Especificação		BALDE MOP; APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL; CAPACIDADE 14L; CESTA DE DESIDRATAÇÃO GIRATÓRIA; TAMANHO DO CABO APROXIMADAMENTE DE 118CM (APÓS MONTADO); MATERIAL DA CABEÇA DO ESFREGÃO SUPER MICROFIBRA; ESFREGÃO 2 UNIDADES.				
29	24499	BALDE SEM TAMPA - 10L	UND	7	5,59	39,13
Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
30	24500	BALDE SEM TAMPA - 15L	UND	177	8,43	1.492,11
Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 15 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
31	24501	BALDE SEM TAMPA - 20L	UND	83	12,18	1.010,94



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 20 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
32	24502	BALDE SEM TAMPA - 30L	UND	46	20,59	947,14
Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
33	24897	BALDE SEM TAMPA - 8L	UND	108	8,43	910,44
Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 8 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
34	24506	CERA LÍQUIDA - PISO CIMENTO	UND	115	5,10	586,50
Especificação		PARA USO EM SUPERFÍCIE DE CIMENTO; INCOLOR; RESULTADO EM ALTO BRILHO E COM AÇÃO BACTERICIDA; EMBALAGEM COM 750 MILILITROS.				
35	24508	CONTENTOR DE LIXO - 120L	UND	112	322,50	36.120,00
Especificação		CAPACIDADE: 120 LITROS; ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA, RODAS E MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.				
36	24557	COPO DESCARTÁVEL - 50ML	UND	1.124	2,66	2.989,84
Especificação		CAPACIDADE: 50 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
37	24587	CREME DENTAL - 90G	UND	544	6,37	3.465,28
Especificação		USO ADULTO/INFANTIL; PESO: 90 GRAMAS; COMPOSTO DE MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO, FLUORETO DE SÓDIO, ÁGUA, AGENTE ANTI-SÉPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.				
38	24509	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	66	4,75	313,50
Especificação		EM MATERIAL DE BORRACHA FLEXÍVEL; COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE; MODELO: SANFONADO.				
39	3828	DESIFETANTE, especificações mínimas: aspecto físico spray, perfumado, FRASCO C/90ML.	UND	50	4,36	218,00
Especificação		DESIFETANTE, especificações mínimas: aspecto físico spray, perfumado, FRASCO C/90ML.				
40	24511	DESINFETANTE - 2L	UND	1.207	3,94	4.755,58
Especificação		ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 2 LITROS.				
41	24512	DESINFETANTE - 500ML	UND	6.985	2,10	14.668,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Especificação	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPAS E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS.					
42	24510	DESINFETANTE - 5L	UND	7.607	6,03	45.870,21
Especificação	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPAS E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 5 LITROS.					
43	24965	DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO – USO GERAL	UND	1.011	66,94	67.676,34
Especificação	DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL E AMBIENTES. EMBALAGEM COM 5 LITROS.					
44	27506	DESINFETANTE HORTIFRUTI – 300ML	UND	4.000	7,82	31.280,00
Especificação	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, PERMITIDA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS DE ACORDO COM RDC Nº 55 / 2009. IE; NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML.					
45	24875	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE – 150ML	UND	10	9,29	92,90
Especificação	ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: 150 MILILITROS; PADRÃO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
46	24517	DETERGENTE - 500ML	UND	16.123	2,14	34.503,22
Especificação	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; USO: REMOVEDOR DE GORDURA; MATERIAL BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS; AROMA: DIVERSOS/NEUTRO					
47	24876	DETERGENTE - 5L	UND	84	10,55	886,20
Especificação	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; USO: REMOVEDOR DE GORDURA; MATERIAL BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 5 LITROS; AROMA: DIVERSOS/NEUTRO					
48	24877	DISPENSADOR DE MATERIAL HIGIÊNICO – 800ML	UND	58	22,90	1.328,20
Especificação	CAPACIDADE: 800 MILILITROS; FIXAÇÃO EM PAREDE; COR: TRANSPARENTE; BOTÃO DOSADOR; MATERIAL: ACRÍLICO					
49	24519	ESCOVA - LIMPEZA GERAL - PLÁSTICO - 7,5CM	UND	192	2,93	562,56



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Especificação		CERDAS: NYLON; ESTRUTURA: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 7,5 CENTÍMETROS.				
50	24592	ESCOVA DENTAL - ADULTO	UND	50	1,19	59,50
Especificação		ADULTO; CERDAS: MACIAS DE NYLON, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS E 4 FILEIRAS DE TUFOS APARADOS E ARREDONDADOS UNIFORMEMENTE; CORES: DIVERSAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 16 E 17 CM DE COMPRIMENTO; CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS ARREDONDADAS; DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; APROVADO PELA ABO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.				
51	24591	ESCOVA DENTAL - INFANTIL	UND	2.050	0,95	1.947,50
Especificação		INFANTIL; CERDAS: MACIAS DE NYLON, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS E 3 FILEIRAS DE TUFOS APARADOS E ARREDONDADOS UNIFORMEMENTE; CORES: DIVERSAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO; CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS ARREDONDADAS; DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; APROVADO PELA ABO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.				
52	24520	ESCOVA HIGIENIZADORA DE MAMADEIRA	UND	100	8,90	890,00
Especificação		CABO: PLÁSTICO; CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VENTOSA NA EXTREMIDADE.				
53	24521	ESPANADOR - PENA	UND	112	14,64	1.639,68
Especificação		MATERIAL: PENA E MADEIRA; TAMANHO: MÉDIO				
54	24524	ESPONJA LÃ DE AÇO	UND	2.097	1,87	3.921,39
Especificação		MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO; FORMATO RETANGULAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.				
55	24898	ESPONJA MULTIUSO - DUPLA FACE	UND	3.860	0,58	2.238,80
Especificação		FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL: ESPUMA/ NYLON; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X70 MILÍMETROS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
56	24903	FILME EM PVC - 100 METROS	UND	364	14,03	5.106,92
Especificação		MATERIAL TRANSPARENTE; EMBALAGEM: ROLO MEDINDO 100 METROS X 28 CENTÍMETROS				
57	24525	FLANELA COMUM	UND	2.346	4,29	10.064,34
Especificação		MATERIAL: ALGODÃO; COR: DIVERSAS; MEDINDO: 40X60 CENTÍMETROS				
58	24565	FÓSFORO - CURTO	UND	430	3,21	1.380,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Especificação		CORPO: MADEIRA; TIPO:CURTO; EMBALAGEM: 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES				
59	25079	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – EG - PCT COM 64 UNIDADES	PCT	390	50,75	19.792,50
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO ACIMA DE 13KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 64 UNIDADES				
60	25080	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – G - PCT COM 60 UNIDADES	PCT	700	36,22	25.354,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 9 A 13KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 60 UNIDADES				
61	25081	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – M - PCT COM 70 UNIDADES	PCT	400	37,99	15.196,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 4 A 9KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 70 UNIDADES				
62	25082	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – P - PCT COM 30 UNIDADES	PCT	93	20,02	1.861,86
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 0 A 4KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 30 UNIDADES				
63	24566	GUARDANAPO	UND	390	3,39	1.322,10
Especificação		MATERIAL: 100% CELULOSE; DIMENSÕES: 33X30 CENTÍMETROS; COR: BRANCO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES				
64	24602	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	UND	370	1,84	680,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Especificação		MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E PONTAS DE ALGODÃO; EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.				
65	24906	INSETICIDA AEROSOL – 300ML	UND	980	15,56	15.248,80
Especificação		ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; EMBALAGEM DE 300ML.				
66	24603	LENÇO UMEDECIDO	UND	2.800	8,00	22.400,00
Especificação		FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS; MATERIAL: FLEXÍVEL DE 1º QUALIDADE E RESISTENTE; ALOE VERA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
67	24616	LIMPA VIDROS - 500ML	UND	924	3,12	2.882,88
Especificação		LIMPA VIDROS 500ML LIMPA; FÓRMULA DE ALTA PERFORMANCE; PROPORCIONA MÁXIMA LIMPEZA; EMBALAGEM DE 500 ML.				
68	24527	LIMPADOR MULTIUSO	UND	4.356	2,82	12.283,92
Especificação		COM ÁLCOOL; DE USO GERAL; FINALIDADE: BRILHO SEM EMBAÇAR EM ACRÍLICOS, INOX, FÓRMICAS, ESPELHOS E/OU VIDROS, ATÓXICO E PERFUMADO; EMBALAGEM DE 500ML.				
69	24507	LIXEIRA - COLETA SELETIVA	UND	18	973,00	17.514,00
Especificação		CONJUNTO COM COM 4 LIXEIRAS NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE; CAPACIDADE: 50 LITROS; TAMPAS RETRÁTIL; SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO; APLICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS.				
70	24530	LIXEIRA - COM PEDAL - 15L	UND	42	25,97	1.090,74
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 15 LITROS; PROPORÇÃO 38 X 25 CENTÍMETROS; COM TAMPAS E PEDAL; COR: NÃO ESPECIFICADA.				
71	24531	LIXEIRA - COM PEDAL - 50L	UND	359	45,97	16.503,23
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 50 LITROS; PROPORÇÃO 51 X 38 CENTÍMETROS; COM TAMPAS E PEDAL; COR: NÃO ESPECIFICADA.				
72	24619	LIXEIRA - INOX - PEDAL - 20 LITROS	UND	116	150,42	17.448,72
Especificação		LIXEIRA COM PEDAL, TAMPAS E BALDE; MATERIAL INOX; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIÂMETRO 29 CM E 47 CM DE ALTURA				
73	24528	LIXEIRA - VAZADA - 10L	UND	44	4,13	181,72
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; ALTURA: 29 CENTÍMETROS; FORMA: CILÍNDRICA.				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

74	24532	LUSTRADOR DE MÓVEIS - 200ML	UND	273	6,93	1.891,89
Especificação		COMPONENTES:BASE DE SILICONE; AROMA: DIVERSOS; APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PASTOSO; EMBALAGEM COM 200 MILILÍTROS.				
75	24533	LUSTRADOR DE MÓVEIS - MADEIRA - 200ML	UND	230	12,02	2.764,60
Especificação		COMPONENTES: ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS; SOLVENTE MINERAL; MÉTODO APLICAÇÃO: À SUPERFICIE; APLICAÇÃO:RENOVAÇÃO/REALCE MÓVEIS DE MADEIRAS EM GERAL; AROMA:PEROBA				
76	24472	LUVA MULTI USO - G	PAR	272	4,12	1.120,64
Especificação		MATERIAL:LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO; USO:MULTIUSO; EMBALAGEM COM 1 PAR.				
77	24471	LUVA MULTI USO - M	PAR	315	4,04	1.272,60
Especificação		MATERIAL:LÁTEX NATURAL; TAMANHO: MÉDIO; COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO; USO:MULTIUSO; EMBALAGEM COM 1 PAR.				
78	24470	LUVA MULTI USO - P	PAR	295	4,22	1.244,90
Especificação		MATERIAL:LÁTEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO; USO:MULTIUSO; EMBALAGEM COM 1 PAR.				
79	24623	LUVA VINIL - M - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA	CX	12	14,80	177,60
Especificação		USO: PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; 100% VINIL; NA COR NATURAL DO VINIL, NÃO ESTÉRIL; FACE EXTERNA E INTERNA LISAS; VIOLA NO PUNHO; TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL.				
80	24622	LUVA VINIL - P - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA	CX	4	14,32	57,28
Especificação		USO: PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; 100% VINIL; NA COR NATURAL DO VINIL, NÃO ESTÉRIL; FACE EXTERNA E INTERNA LISAS; VIOLA NO PUNHO; TAMANHO P; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL.				
81	24039	Mangueira de PVC de 1/2"	M	38	3,14	119,32
Especificação		Mangueira de PVC de 1/2" transparente, com resistência à intempéries				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

82	20053	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTR	UND	110	1,40	154,00
Especificação		MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PPF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3				
83	24604	ÓLEO DE AMÊNDOAS	UND	900	16,07	14.463,00
Especificação		ÓLEO DE AMÊNDOAS, TIPO:DOCE, TIPO USO:USO TÓPICO; EMBALAGEM COM 200 MILILÍTROS.				
84	24908	PÁ COLETORA DE LIXO – CABO LONGO	UND	338	4,24	1.433,12
Especificação		APARADOR: DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 CM.				
85	936	PÁ PARA LIXO, especificações mínimas: com aparador em metal, medindo aprox. 20 x 55 cm, cabo em madeira medindo aprox. 1	UND	4	5,26	21,04
Especificação		PÁ PARA LIXO, especificações mínimas: com aparador em metal, medindo aprox. 20 x 55 cm, cabo em madeira medindo aprox. 1,00m				
86	24605	PALITO - DENTAL	UND	50	0,90	45,00
Especificação		MATERIAL: MADEIRA; FORMATO:ROLIÇO; COMPRIMENTO:6 CM; APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
87	24910	PANO DE PRATO - ALGODÃO	UND	1.258	2,65	3.333,70
Especificação		MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 40X68, COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL				
88	24909	PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	UND	4.161	2,66	11.068,26
Especificação		MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 40X65; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO, ALVEJADO (PANO DE CHÃO); APLICAÇÃO: LIMPEZA GERA); TIPO: SACO.				
89	24578	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	UND	6.500	4,68	30.420,00
Especificação		COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:FOLHA SIMPLES, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO; EMBALAGEM COM 4 ROLOS.				
90	24568	PAPEL TOALHA DUPLA FOLHA	UND	745	3,55	2.644,75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Especificação		TIPO: DUPLA FOLHA PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; COR: BRANCO; PROPORÇÕES: 21,5M X 22,5CM; EMBALAGEM COM 2 ROLOS.				
91	24607	PENTE DE CABELO - ADULTO	UND	10	10,25	102,50
Especificação		EMBALAGEM COM TRÊS MODELOS DIFERENTES; MATERIAL: PLÁSTICO DÚRAVEL E RESISTENTE.				
92	24606	PENTE DE CABELO - INFANTIL	UND	110	6,33	696,30
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO DÚRAVEL E RESISTENTE; COR: NÃO APLICÁVEL.				
93	14026	PERFUME PARA BBÊ C/500ML COM FRAGANCIA DE ALFAZEMA	UND	600	12,56	7.536,00
Especificação		PERFUME PARA BBÊ C/500ML COM FRAGANCIA DE ALFAZEMA				
94	16591	POMADA PARA ASSADURAS, TUBO DE 80G HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA	UND	1.000	12,14	12.140,00
Especificação		Retinol (vitamina A), Tocoferol (vitamina E), Óxido de Zinco, Óleo de Hipoglós (Óleo de Amêndoas doces e Hidroxianisol Butilado, Lanolina Anidra, Talco, Água Purificada, EDTA Dissódico, Óleo Mineral, Petrolato, Polietileno, Metilparabeno, Propilparabeno)				
95	20835	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em material termoplástico na cor branca.	UND	115	22,74	2.615,10
Especificação		Dispenser Toalheiro Compacto Possui design inovador e elegante inspirados nos mais renomeados prêmios de design. Se encaixam facilmente em qualquer ambiente do mais simples aos mais requintados. As paredes internas possuem geometria que inibem a umidade e poeira. Em sua parte frontal, o dispenser possui visor transparente que permite a rápida visualização do conteúdo para facilitar o abastecimento. Além disso, a peça conta um sistema de travas discreto e seguro sem a utilização de chaves. Características mínimas: Confeccionado em termoplástico; Alta resistência a impacto; Sistema de fechamento inteligente; Permite o uso com papel higiênico interfolhado de marcas existentes no mercado; Cor: Branco. Medidas Aproximadas: Largura: 24,5 cm; Altura: 14,7 cm; Profundidade: 12,0 cm.				
96	24538	PRENDEDOR DE ROUPA	UND	312	2,72	848,64
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; TAMANHO: MÉDIO				
97	24864	REFIL ESFREGÃO - BALDE MOP	UND	40	14,58	583,20
Especificação		REFIL CABEÇA ESFREGÃO PARA BALDE MOP EM SUPER MICROFIBRA.				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

98	24539	RODO - 40CM	UND	547	5,70	3.117,90
Especificação		MATERIAL: CABO DE MADEIRA, 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MACIA E FIXA AO CABO; MEDIDAS: CABO 1,40M, BASE 40CM.				
99	24862	RODO COM ESPONJA	UND	117	8,13	951,21
Especificação		RODO COM ESPONJA ABSORVENTE PARA LIMPEZA GERAL; COR: SORTIDA; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ESPUMA, METAL OU PVC. RODO ENTRE 25 A 40 CM E CABO LONGO.				
100	24892	SABÃO BARRA – 1KG	UND	1.184	8,22	9.732,48
Especificação		COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO/AROMAS DIVERSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UNIDADES.				
101	24542	SABÃO BARRA - COCO	UND	1.229	6,77	8.320,33
Especificação		TIPO:COCO NATURAL; PESO: 500 G; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; FORMATO:RETANGULAR; COR:BRANCO.				
102	24543	SABÃO GELEIA	UND	585	30,19	17.661,15
Especificação		MATERIAL: DETERGENTE LEVEMENTE ALCALINO; AROMA:PINHO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E ODORIZAÇÃO DE PISOS OU OUTRAS SUPERFÍCIES RESISTENTES À AGUA; EMBALAGEM COM 5 LITROS.				
103	24608	SABONETE BARRA	UND	470	2,43	1.142,10
Especificação		MATERIAL: SÓLIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; AROMA: VARIADOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 90G				
104	24610	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	UND	1.250	4,39	5.487,50
Especificação		MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO, NEUTRO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML.				
105	24620	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 1L	UND	54	9,95	537,30
Especificação		MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 LITRO.				
106	24673	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 2L	UND	2.606	13,78	35.910,68
Especificação		MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2 LITROS.				
107	24609	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 500ML	UND	606	6,04	3.660,24
Especificação		MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500ML.				
108	24547	SACO PARA LIXO - 100L	UND	1.622	36,03	58.440,66



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 100 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
109	24674	SACO PARA LIXO - 120L	UND	840	58,86	49.442,40
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 120 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
110	24544	SACO PARA LIXO - 15L	UND	728	7,61	5.540,08
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSI 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 15 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
111	24545	SACO PARA LIXO - 30L	UND	1.825	12,28	22.411,00
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 30 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
112	24546	SACO PARA LIXO - 60L	UND	1.363	17,30	23.579,90
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 60 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
113	27442	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 150L	UND	15	41,22	618,30
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 150 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
114	27503	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA - 30X40	KG	747	13,08	9.770,76
Especificação		PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE; MATERIAL RESISTENTE; CORES VARIADAS.				
115	27502	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA - 60X80	KG	562	11,16	6.271,92
Especificação		PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE; MATERIAL RESISTENTE; CORES VARIADAS.				
116	24613	TALCO INFANTIL	UND	400	12,09	4.836,00
Especificação		USO TÓPICO; FRAGRÂNCIA SUAVE DE LAVANDA E CAMOMILA; EMBALAGEM COM 200G;				
117	24912	TAPETE - SISAL	UND	89	46,10	4.102,90
Especificação		MATERIAL: SISAL SINTÉTICO; BASE EMBORRACHADA; LAVÁVEL; PROPORÇÕES MÍNIMAS: 0,50X0,80CM; COR: NÃO APLICÁVEL.				
118	24913	TOALHA DE BANHO - SEM CAPUZ	UND	550	20,70	11.385,00
Especificação		MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: NÃO ESPECIFICADO; PORPORÇÕES MÍNIMAS: 0,60X1,50CM				
119	24570	TOALHA DE ROSTO	UND	476	14,54	6.921,04
Especificação		MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: NÃO ESPECIFICADO; PORPORÇÕES: 80CM X 50CM.				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

120	24549	TOUCA HIGIÊNICA - VAZADA	UND	310	16,47	5.105,70
Especificação		MATERIAL: 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA; FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5 - 3,0MM; BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1CM COLOCADO EM OVERLOCK; RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.				
121	24865	VASELINA LÍQUIDA - 1L	UND	24	40,04	960,96
Especificação		PRODUÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS ESTÁVEIS E PRATICAMENTE INERTES A TEMPERATURA E PRESSÃO AMBIENTE, ÓLEO TÉCNICO INCOLOR DE ORIGEM MINERAL. POSSUI PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E LUBRIFICANTE, NÃO SOFRE OXIDAÇÃO E NÃO REAGE QUIMICAMENTE COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS, APRESENTA AFINIDADE COM BORRACHAS E PLÁSTICOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.				
122	24551	VASSOURA - PALHA	UND	310	3,15	976,50
Especificação		CERDAS DE PALHA (PINHOBA) MEDINDO 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 M FIXO; CEPA DE MADEIRA MEDINDO 17 CM; ALTA QUALIDADE.				
123	24914	VASSOURA DE NYLON	UND	789	8,65	6.824,85
Especificação		CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M ROSQUEÁVEL; CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM; ALTA QUALIDADE.				
124	24918	VASSOURA PELO SINTÉTICO	UND	694	8,40	5.829,60
Especificação		CERDAS DE PELO SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M FIXO OU NÃO; CEPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM; ALTA QUALIDADE.				
125	24920	VASSOURA PIAÇAVA	UND	552	7,30	4.029,60
Especificação		CERDAS DE PIAÇAVA MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M FIXO; ALTA QUALIDADE.				
126	24621	VASSOURÃO - PIAÇAVA	UND	60	24,27	1.456,20
Especificação		CABO DE MADEIRA FIXO MEDINDO 1,5 METROS; CEPA 37 CM E 36 FUROS; DO TIPO GARI; CERDAS DE PIAÇAVA				
127	24922	VASSOURÃO PELO SINTÉTICO	UND	289	10,11	2.921,79
Especificação		CERDAS DE PELO SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M ROSQUEÁVEL OU FIXO; CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA; ALTA QUALIDADE.				
128	24556	VASSOURINHA - PIAÇAVA	UND	218	5,63	1.227,34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Especificação		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CERDAS DE PIAÇAÇA; TAMANHO PEQUENO; COM CABO EM MADEIRA; APLICAÇÃO EM LIMPEZA SANITÁRIA; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO.				
129	24924	VASSOURINHA -PELO SINTÉTICO	UND	358	6,19	2.216,02
Especificação		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CERDAS DE PELO SINTÉTICO; TAMANHO PEQUENO; MATERIAL DE PLÁSTICO; ACOMPANHADO COM SUPORTE; APLICAÇÃO EM LIMPEZA SANITÁRIA; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO.				
130	24611	XAMPU INFANTIL	UND	710	11,31	8.030,10
Especificação		PH NEUTRO; EMBALAGEM COM 250ML				
131*	24559	COPO DESCARTÁVEL - 180ML	UND	3.961	6,71	26.578,31
Especificação		CAPACIDADE: 180 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
132*	24579	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	UND	9.454	5,56	52.564,24
Especificação		COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA DUPLA MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO , FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 4 ROLOS.				
133*	24569	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES	UND	1.560	21,62	33.727,20
Especificação		TIPO; FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; TEXTURA: MACIA; EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS; PROPORÇÃO: 23CM X 25CM				
134*	24479	SABÃO PÓ 500G	UND	7.930	3,17	25.138,10
Especificação		APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:AMACIANTE, ODOR:NÃO APLICÁVEL; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, CONTENDO 500G.				
135*	24911	RODO LIMPA VIDROS -- CABO EXTENSÍVEL	UND	108	234	25.272,00
Especificação		RODO LIMPA VIDROS COM CABO EXTENSÍVEL COM: 01 EXTENSÃO TELESCÓPICA DE NO MÍNIMO 3.10 METROS.				
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa. (Art. 11, §2º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Art. 11, §3º, Lei Municipal nº 1.082/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

1.4 Os quantitativos da Cota Reservada terão prioridade de aquisição/entrega, se não for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 11, §4º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme estudo técnico preliminar.

1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

1.8 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 O intervalo mínimo entre os lances ofertados será de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.

1.10 Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082/2021, assim estabelecido;

a) Âmbito Local: sede e limites geográficos deste município

b) Âmbito Regional: municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

A existência de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, foi constatada através de consulta ao sítio do SEBRAE, através do link <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>.

1.11 A tabela abaixo indica o rateio dos itens por órgão Demandante:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	QUANTIDADES				
				Qtde Total	PMI	FMAS	FMS	SMTT
1	24559	COPO DESCARTÁVEL - 180ML	UND	11.884	2.584	1.650	7.650	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2	24579	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	UND	28.363	19.404	414	8.400	145
3	24569	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES	UND	4.680	930		3.750	
4	24479	SABÃO PÓ 500G	UND	23.790	17.145	622	6.000	23
5	24911	RODO LIMPA VIDROS -- CABO EXTENSÍVEL	UND	324	324			
6	24580	ABSORVENTE HIGIÊNICO	UND	58	50	8		
7	24861	ÁCIDO MURIÁTICO - 1L	UND	1.084	1.084			
8	24480	ÁGUA SANITÁRIA -1L	UND	23.084	18.113	1.371	3.300	300
9	24466	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - 5L	UND	39	9	30		
10	24464	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 1L	UND	50	10			40
11	24465	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 5L	UND	708	653	55		
12	24581	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100G - BOLAS	UND	200	200			
13	24866	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G - ROLO	UND	52	2	50		
14	24860	ALVEJANTE - PERFUMADO - 1L	UND	8	8			
15	24614	AMACIANTE - 2L	UND	500	500			
16	24515	AROMATIZANTE - AEROSOL	UND	3.106	856	60	2.140	50
17	24514	AROMATIZANTE PASTILHA/PEDRA	UND	5.020	2570	450	2.000	
18	24678	AVENTAL - TECIDO - TAM G	UND	107	107			
19	24677	AVENTAL - TECIDO - TAM M	UND	105	105			
20	24487	AVENTAL IMPERMEÁVEL - TAM ÚNICO	UND	250	225	21		4
21	24489	BACIA PLÁSTICA - 14L	UND	10	10			
22	24894	BACIA PLÁSTICA - 18L	UND	111	102	9		
23	24492	BACIA PLÁSTICA - 30L	UND	2				2
24	24494	BACIA PLÁSTICA - 40L	UND	106	102	4		
25	24488	BACIA PLÁSTICA - 5L	UND	142	118		24	
26	24497	BALDE COM TAMPA - 100L	UND	119	106	13		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

27	24496	BALDE COM TAMPA - 60L	UND	115	107	8		
28	24863	BALDE MOP - 14L	UND	159	159			
29	24499	BALDE SEM TAMPA - 10L	UND	7	3			4
30	24500	BALDE SEM TAMPA - 15L	UND	177	163	14		
31	24501	BALDE SEM TAMPA - 20L	UND	83	83			
32	24502	BALDE SEM TAMPA - 30L	UND	46	4	16	26	
33	24897	BALDE SEM TAMPA - 8L	UND	108	108			
34	24506	CERA LÍQUIDA - PISO CIMENTO	UND	115	15		100	
35	24508	CONTENTOR DE LIXO - 120L	UND	112	112			
36	24557	COPO DESCARTÁVEL - 50ML	UND	1.124	900	224		
37	24587	CREME DENTAL - 90G	UND	544	500	44		
38	24509	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	66	66			
39	3828	DESINFETANTE, especificações mínimas: aspecto físico spray, perfumado, FRASCO C/90ML.	UND	50	50			
40	24511	DESINFETANTE - 2L	UND	1.207	1.207			
41	24512	DESINFETANTE - 500ML	UND	6.985	1.650	485	4.600	250
42	24510	DESINFETANTE - 5L	UND	7.607	7.137	470		
43	24965	DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO - USO GERAL	UND	1.011	1.011			
44	27506	DESINFETANTE HORTIFRUTI - 300ML	UND	4.000	4.000			
45	24875	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - 150ML	UND	10		10		
46	24517	DETERGENTE - 500ML	UND	16.123	12.923		3.000	200
47	24876	DETERGENTE - 5L	UND	84	84			
48	24877	DISPENSADOR DE MATERIAL HIGIÊNICO - 800ML	UND	58	58			
49	24519	ESCOVA - LIMPEZA GERAL - PLÁSTICO - 7,5CM	UND	192	172	20		
50	24592	ESCOVA DENTAL - ADULTO	UND	50		50		
51	24591	ESCOVA DENTAL - INFANTIL	UND	2.050	2.000	50		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

52	24520	ESCOVA HIGIENIZADORA DE MAMADEIRA	UND	100	100			
53	24521	ESPANADOR - PENA	UND	112	112			
54	24524	ESPONJA LÃ DE AÇO	UND	2.097	1.809	218	70	
55	24898	ESPONJA MULTIUSO - DUPLA FACE	UND	3.860	2.244	456	1.060	100
56	24903	FILME EM PVC - 100 METROS	UND	364	150	150	64	
57	24525	FLANELA COMUM	UND	2.346	1.206	74	1.050	16
58	24565	FÓSFORO - CURTO	UND	430	250	100	80	
59	25079	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL - EG - PCT COM 64 UNIDADES	PCT	390	390			
60	25080	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL - G - PCT COM 60 UNIDADES	PCT	700	700			
61	25081	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL - M - PCT COM 70 UNIDADES	PCT	400	400			
62	25082	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL - P - PCT COM 30 UNIDADES	PCT	93	93			
63	24566	GUARDANAPO	UND	390	390			
64	24602	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	UND	370	300		70	
65	24906	INSETICIDA AEROSOL - 300ML	UND	980	658	72	250	
66	24603	LENÇO UMEDECIDO	UND	2.800	2.800			
67	24616	LIMPA VIDROS - 500ML	UND	924	574		350	
68	24527	LIMPADOR MULTIUSO	UND	4.356	3.856		500	
69	24507	LIXEIRA - COLETA SELETIVA	UND	18	17			1
70	24530	LIXEIRA - COM PEDAL - 15L	UND	42	42			
71	24531	LIXEIRA - COM PEDAL - 50L	UND	359	186	22	150	1
72	24619	LIXEIRA - INOX - PEDAL - 20 LITROS	UND	116	107	8		1
73	24528	LIXEIRA - VAZADA - 10L	UND	44	44			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

74	24532	LUSTRADOR DE MÓVEIS - 200ML	UND	273	173		60	40
75	24533	LUSTRADOR DE MÓVEIS - MADEIRA - 200ML	UND	230	230			
76	24472	LUVA MULTI USO - G	PAR	272	222		50	
77	24471	LUVA MULTI USO - M	PAR	315	224		60	31
78	24470	LUVA MULTI USO - P	PAR	295	205		90	
79	24623	LUVA VINIL - M - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA	CX	12	10	2		
80	24622	LUVA VINIL - P - SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA	CX	4		4		
81	24039	Mangueira de PVC de 1/2"	M	38	38			
82	20053	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTR	UND	110	110			
83	24604	ÓLEO DE AMÊNDOAS	UND	900	900			
84	24908	PÁ COLETORA DE LIXO - CABO LONGO	UND	338	214	16	108	
85	936	PÁ PARA LIXO, especificações mínimas: com aparador em metal, medindo aprox. 20 x 55 cm, cabo em madeira medindo aprox. 1	UND	4	4			
86	24605	PALITO - DENTAL	UND	50	50			
87	24910	PANO DE PRATO - ALGODÃO	UND	1.258	1.068	90	100	
88	24909	PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	UND	4.161	1.895	150	2.080	36
89	24578	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	UND	6.500	6.400	100		
90	24568	PAPEL TOALHA DUPLA FOLHA	UND	745	161	364	200	20
91	24607	PENTE DE CABELO - ADULTO	UND	10		10		
92	24606	PENTE DE CABELO - INFANTIL	UND	110	100	10		
93	14026	PERFUME PARA BBÊ C/500ML COM FRAGANCIA DE ALFAZEMA	UND	600	600			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

94	16591	POMADA PARA ASSADURAS, TUBO DE HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA 80G	UND	1.000	1.000			
95	20835	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em material termoplástico na cor branca.	UND	115	115			
96	24538	PRENDEDOR DE ROUPA	UND	312	205	107		
97	24864	REFIL ESFREGÃO - BALDE MOP	UND	40	40			
98	24539	RODO - 40CM	UND	547	437		110	
99	24862	RODO COM ESPONJA	UND	117	117			
100	24892	SABÃO BARRA - 1KG	UND	1.184	1.029	80	70	5
101	24542	SABÃO BARRA - COCO	UND	1.229	1.011	98	120	
102	24543	SABÃO GELEIA	UND	585	585			
103	24608	SABONETE BARRA	UND	470	250	100	120	
104	24610	SABONETE LÍQUIDO - INFANTIL	UND	1.250	1.000	250		
105	24620	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 1L	UND	54	14			40
106	24673	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 2L	UND	2.606	2.606			
107	24609	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 500ML	UND	606	106		500	
108	24547	SACO PARA LIXO - 100L	UND	1.622	1.022	200	400	
109	24674	SACO PARA LIXO - 120L	UND	840	840			
110	24544	SACO PARA LIXO - 15L	UND	728	314		400	14
111	24545	SACO PARA LIXO - 30L	UND	1.825	1.125	300	400	
112	24546	SACO PARA LIXO - 60L	UND	1.363	954		400	9
113	27442	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 150L	UND	15	15			
114	27503	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA - 30X40	KG	747	747			
115	27502	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA - 60X80	KG	562	562			
116	24613	TALCO INFANTIL	UND	400	400			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

117	24912	TAPETE - SISAL	UND	89	89			
118	24913	TOALHA DE BANHO - SEM CAPUZ	UND	550	300	250		
119	24570	TOALHA DE ROSTO	UND	476	346	110	20	
120	24549	TOUCA HIGIÊNICA - VAZADA	UND	310	310			
121	24865	VASELINA LÍQUIDA - 1L	UND	24	24			
122	24551	VASSOURA - PALHA	UND	310	310			
123	24914	VASSOURA DE NYLON	UND	789	553	6	210	20
124	24918	VASSOURA PELO SINTÉTICO	UND	694	470	14	210	
125	24920	VASSOURA PIAÇAVA	UND	552	420	12	110	10
126	24621	VASSOURÃO - PIAÇAVA	UND	60	30			30
127	24922	VASSOURÃO PELO SINTÉTICO	UND	289	289			
128	24556	VASSOURINHA - PIAÇAVA	UND	218	218			
129	24924	VASSOURINHA -PELO SINTÉTICO	UND	358	264	6	88	
130	24611	XAMPU INFANTIL	UND	710	460	250		
131*	24559	COPO DESCARTÁVEL - 180ML	UND	3.961	861	550	2.550	
132*	24579	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	UND	9.454	6.467	138	2.800	49
133*	24569	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES	UND	1.560	310		1.250	
134*	24479	SABÃO PÓ 500G	UND	7.930	5.715	208	2.000	7
135*	24911	RODO LIMPA VIDROS -- CABO EXTENSÍVEL	UND	108	108			

* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e no item 1.0 deste.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Lei Federal nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.2 Decreto Federal nº 10.936/2022 (Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.3 Capítulo III da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, com ênfase no art. 5º;

4.1.4 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.5 Demais legislações que estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Primeiro, não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

4.3.4 Quarto, a presente licitação é pelo sistema de registro de preços, desta feita será formalizada ata de registro de preços sendo que a forma de contratação será de acordo com os itens 4.7 e 5.1 deste Termo de Referência.

4.4 Das propostas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

4.4.1 Para cada item cotado deverá a licitante indicar (marca, modelo e/ou fabricante), afim de que se comprove o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

4.4.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar que o licitante previamente classificado em primeiro lugar encaminhe, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prospectos, catálogos, folhetos ou páginas da web contendo a imagem e as especificações dos produtos cotados, para auxiliar na análise das propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.4.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

4.4.2.2 Caso seja necessário, a Pregoeira suspenderá a sessão para análise e verificação da conformidade das propostas com os requisitos deste termo de referência, podendo para tanto, solicitar pareceres da Assessoria Jurídica, do Órgão Requisitante, entre outros, a fim de subsidiar sua decisão.

4.4.3 Os documentos comprobatórios, quando o(a) pregoeiro(a) solicitar comprovação de exequibilidade de preços são: notas fiscais de compras, contratos celebrados e executados com outros órgãos da Administração Pública, outros documentos que se achar necessário e as planilhas de custos contábeis, demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os custos, impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

4.5 Sistema de Registro de Preços

4.5.1 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, justifica-se: 1- pela característica do objeto, haver necessidade de contratações frequentes; 2- por ser conveniente a aquisição os bens para entrega parceladas; 3 – por ser conveniente a aquisição para atendimento a mais de um órgãos integrante da Administração Pública; 4 - pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, na forma do Art. 3º, incisos I, II, III e V do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.5.2 Não será permitida adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse em aderir ao registro de preços durante o período de divulgação da IRP – Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.5.3 Os participantes do registro de preços são:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha, CNPJ nº: 13.098.181/0001-82.

ENTIDADES EXECUTORAS:

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Secretaria Municipal de Comunicação.

ÓRGÃOS PARTICIPES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº: 14.876.872/0001-22, Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº: 11.261.188/0001-48 e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.

4.5.4 A Contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 34 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.5.5 Os instrumentos de que trata o item 4.7 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme parágrafo único do Art. 34 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições para Entrega e Recebimento dos Materiais:

5.1.1 Os materiais serão entregues em sua totalidade do pedido efetuado de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no Almoxarifado Municipal ou conforme especificado na Ordem de Fornecimento, sito à Rua Antenor Costa, 394/492, Bairro Caraíbas, nesta cidade, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Fornecedora.

5.1.2 A Ordem de Fornecimento conterá as especificações dos produtos com suas respectivas marcas/modelos e quantidades a serem entregues.

5.1.2.1 Os materiais deverão ser entregues na totalidade de cada pedido efetuado, sendo que não serão recebidos materiais que não atendam plenamente aos quantitativos da(as) Ordem(ens) de Fornecimento(s).

5.1.3 Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.1.4 No ato da entrega dos produtos, será verificado pelos fiscais se os materiais apresentam em seus rótulos o selo de aprovação da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, caso não contenham não poderão ser recebidos.

5.1.5 Os materiais entregues que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução, onde constará os itens devolvidos e o motivo da devolução. O Fornecedor deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2 – Prazos:

5.2.1 – O prazo de entrega dos materiais no Almoxarifado Municipal será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13h30min às 16hs30min.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.2.2 – Na data da entrega, os materiais não poderão ter seu prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto.

5.3 Em cumprimento disposto no Art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, havendo cota reservada, será priorizada a entrega dos produtos da referida cota, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, na forma do Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024.

Fiscalização

6.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI, Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º)

6.7.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º)

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º);

6.7.3 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato/ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor De contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

Gestor do Contrato/ARP

6.9 O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.10O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço se as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.11O gestor do Contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º.

6.12O gestor do Contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.13O gestor do Contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.14O gestor do Contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.15O gestor e/ou fiscal do Contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/ARP para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Ata de Registro de Preços, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de Ata de Registro de Preços sobre a comprovação da execução da despesa;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário;
 - b.1) entende-se por planilhas de controle: relatório de consumo de combustível diário, lista de controle de consumo de refeições, lista de controle e cadastro de distribuição de material gratuito, dentre outros.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade – NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;
- e) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- f) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de Ata de Registro de Preços na nota fiscal;
- g) a assinatura do responsável legal no carimbo “Ratifico” na nota fiscal;
- h) a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- i) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- j) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei nº 862/2016;
- k) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- l) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

6.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá aos procedimentos de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços estabelecidos na IN Municipal nº 001 de 11 de março de 2024.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Ata de Registro de Preços.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado parceladamente, no valor correspondente a(s) ordem(ns) de fornecimento comprovadamente atendidas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

7.21.3 Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.23 Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado nos termos do item 5 deste termo de referência.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Microempresa: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como microempresa;

8.12 Empresa de Pequeno Porte: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Disposições gerais sobre habilitação

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.16 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

8.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Qualificação Econômico-Financeira

8.28 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.29 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.30 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.30.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1 (um);

8.30.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30.4 Os documentos referidos acima deverão ser apresentados registrados ou autenticados pela Junta Comercial ou pelo Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal do Brasil, para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD;

8.31 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.34 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.36 Os Microempreendedores Individuais (MEI), os Produtores Rurais Pessoa Física (PRPF) e os Agricultores Familiares (AF) estão dispensados do cumprimento do disposto nos subitens 8.30 e seus subitens do presente Termo de Referência, com base legal no § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, e no Art. 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

8.37 Os Produtores Rurais Pessoa Física (PRPF) e os Agricultores Familiares (AF) deverão apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no seu domicílio ou pela internet.

Qualificação Técnica

8.38 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

8.38.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38.3 A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminhada pelo licitante, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada.

8.39 As sociedades cooperativas, deve apresentar, além dos documentos acima especificados a seguinte documentação complementar:

8.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.39.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.39.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.39.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.688.525,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabaianinha, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de emissão de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no referido documento.

Itabaianinha (SE), 30 de janeiro de 2025.

JOSEFA PATRÍCIA COSTA CARDOSO VIDAL MAT: 680
Técnico requisitante responsável pela Confecção do TR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

AO

Pregoeiro(a)

Referente ao Pregão Eletrônico n° ____/2025.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____,

apresenta proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha para atender necessidades dos órgãos públicos que fazem parte da estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito deste Município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entregaremos a mercadoria de forma parcelada, seguindo conforme Termo de Referência.

A entrega será feita no Almoxarifado Municipal, sito à rua Antenor Costa Vieira n° 402, Centro e/ou no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - FMS, localizado à rua Elizario Costa dos Santos n° 115, centro, na cidade de Itabaianinha/SE, mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, contendo as especificações do produto e a quantidade.

Entregaremos os bens obedecendo a quantidade total solicitada em cada pedido, evitando assim várias entregas referentes a mesma Ordem de Fornecimento, cuja nota fiscal abrangerá a totalidade dos produtos solicitados.

Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Os materiais serão apresentados em seus rótulos o selo de aprovação da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Nos comprometemos em substituir o produto entregue caso não atendas as especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias deverão ser reparadas as incorreções, contados do recebimento do Termo de Devolução.

Entregaremos os bens no Almojarifado Municipal de Itabaianinha dentro do **prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

Assumiremos inteira responsabilidade pelo transporte da mercadoria da Sede do nosso Estabelecimento até o Almojarifado Municipal de Itabaianinha.

Atenderemos o termos estabelecidos no item 5 e seus subitens do Termo de Referência anexo I, do Edital.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme a entrega, mediante documentação exigidano Ato Convocatório. A nossa proposta totalizou em R\$____, conforme especificações contidas no Termo de Referência abaixo:

Item	Especificações	Código	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1							

PRAZO DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Local, _____ / _____ /2025.

Assinatura do Responsável

Obs.: Esta proposta deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante, datado com a data de abertura das propostas, assinado digitalmente e encaminhado via sistema.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.4 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.4 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade		Valor Unt.	Valor Total
X								



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA.

3.2 Além do órgão Gerenciador, *Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito* são participante do registro de preços:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	QUANTIDADES				
				Qtde Total	PMI	FMAS	FMS	SMTT

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2 Mantiverem sua proposta original.

5.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.8 e subitens, fica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.1 Por razão de interesse público;

9.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em __ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itabaianinha/SE, ____ de _____ de 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)